



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960. - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES NA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

Às 18h e 30 min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de maio do ano 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Entidade, sita na Rua Caramuru, 330, em Canoas, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, convocados através de boletim da categoria "Especial Reparação de Veículos" publicado no Boletim Informativo da categoria A Vez e a Voz do Peão, do mês de maio no corrente ano. Abrindo os trabalhos, o companheiro PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade, fez uma breve saudação ao plenário. Em seguida deu início a assembleia fazendo a leitura do Edital de Convocação, do qual constava a seguinte ORDEM DO DIA: **1- Avaliação, aprovação ou não da proposta patronal e Encaminhamentos.** Passou-se a examinar a pauta, oportunidade em que foi franqueada a palavra para manifestações. Foram feitas manifestações, no sentido de que fossem iniciadas imediatamente as tratativas com os Sindicatos Patronais, visando melhorar as condições de trabalho e principalmente de salário da categoria, tendo em vista os elevados índices do custo de vida e a grande defasagem salarial. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quisesse se manifestar o Sr. Paulo Chitolina comunicou que a votação será através de aclamação. Após alguns esclarecimentos comunicou que seria efetuada a votação da proposta do SINDIREPA para convenção coletiva de trabalho 2016/2017. Feita a votação, constatou-se que o primeiro item da ordem do dia foi aprovado por unanimidade que consiste nas seguintes cláusulas que regerão a Convenção Coletiva, que entra em vigor a partir de primeiro de maio de dois mil e dezesseis, as quais transcrevemos a seguir: "SALÁRIO NORMATIVO - Fica estabelecido para todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo o salário normativo a partir de 01.05.2016, no valor de R\$ 1.293,60 (um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) mensais ou R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) por hora. A título de incentivo ao ingresso de trabalhadores na área de reparação de veículos, fica instituído um salário normativo de ingresso de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais) mensais ou R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por hora de trabalho. Este piso é aplicável somente ao trabalhador que, mesmo na soma de períodos descontínuos de trabalho em empresas e atividades ligadas à reparação de veículos, não comprove experiência de período superior a 06 (seis) meses, sendo esta comprovação feita exclusivamente mediante anotação da CTPS. Completados os 06 (seis) meses, passa, o trabalhador, a receber o piso previsto no caput desta cláusula. Fica instituído o mesmo piso de

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960.- Reconhecido em 1º de Maio de 1963
Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58
Fone: 0800.6024955 - Site: www.sindimetalcanoas.org.br
Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19
Canoas - RS - Brasil

R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais) mensais ou R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por hora de trabalho, aplicável aos trabalhadores em empresas que desenvolvam atividades exclusivamente de borracharia. REAJUSTE SALARIAL - Os demais trabalhadores, que percebam remuneração superior aos pisos normativos acima nominados, terão reajuste salarial de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), que é a inflação do período revisando. Em 01/11/2016 as empresas concederão reajuste salarial de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a incidir sobre os salários já reajustados na forma supra, a título de antecipação. E a renovação das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho. Além dessas cláusulas, a direção do Sindicato, em respeito ao acordo judicial existente com o MPT, apresenta a seguinte proposta de cláusula de CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:- Por decisão de Assembleia Geral dos Trabalhadores com a presença de sócios e não sócios da entidade fica estabelecida Contribuição Negocial, com valores que obedecem aos princípios da razoabilidade, a serem descontados dos salários dos empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho. Referida contribuição corresponde à importância equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), dos salários dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2016, já reajustados. Foi enfatizado que foi realizado um TAC a respeito do assunto com o MPT que incluiu a maioria dos Sindicatos Metalúrgicos do Estado, que permite o desconto da contribuição assistencial dos sócios e não sócios da entidade, desde que os não sócios contribuintes possam participar como votantes nas eleições do Sindicato. Para finalizar o Presidente dos Trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada por Paulo Chitolina, Presidente da Entidade e Joe Luis Medeiros, 1º Secretário da Entidade. Canoas, 18 de maio de 2016.


Paulo Chitolina
Presidente


Joe Luis Medeiros Gonçaves
1º Secretário da Entidade

FILIADO À

CUT

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES